



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 241/2020

Guaporé, 07 de agosto de 2020

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste estamos enviando, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 54/2020, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ EFETUAR CESSÃO DE USO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E COM A INTERVENIÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 07 de agosto de 2020.

MENSAGEM Nº 54/2020

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 54/2020

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ EFETUAR CESSÃO DE USO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E COM A INTERVENIÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

JUSTIFICATIVA:

Visa o presente projeto de lei obter autorização legislativa para efetuar Cessão de Uso ao Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar, para uso exclusivo na Unidade de Bombeiros de Guaporé, de um veículo 0km Mercedes Benz Sprinter 416, ano/modelo 2019/2020, furgão teto alto, ambulância tipo “C”, adquirido conforme inexigibilidade nº 128/2020, processo nº 385/2020, da empresa SAVAR VEÍCULOS LTDA, no valor de R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), com recursos do FUNREBOM.

Esta conquista, sem sombra de dúvidas, representa maior agilidade, segurança e eficácia nos serviços prestadas pela importante instituição Corpo de Bombeiros.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 54/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ EFETUAR CESSÃO DE USO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E COM A INTERVENIÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a efetuar Cessão de Uso ao **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA** e com a interveniência do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR** do abaixo descrito, adquirido com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM, para uso exclusivo da Unidade de Bombeiros do Município de Guaporé:

- um veículo 0km Mercedes Benz Sprinter 416, ano/modelo 2019/2020, furgão teto alto, ambulância tipo “C”, cor vermelha, motor turbo diesel, potência 163CV, adesivado padrão Corpo de Bombeiros, motor nº 651958W0109527, Renavam nº 01233400514, chassi nº 8AC907643LE186566, placas JAC9H44, adquirido conforme inexigibilidade nº 128/2020, processo nº 385/2020, da empresa SAVAR VEÍCULOS LTDA, no valor de R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), com recursos do FUNREBOM, destinado a manutenção das atividades do Corpo.

Art. 2º A vigência da Cessão de Uso é por 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogada por interesse das partes através de Termo Aditivo, ficando a cargo do CESSIONÁRIO as despesas decorrentes de sua conservação e manutenção, bem como as decorrentes de acidentes (materiais e pessoais).

Art. 3º O Termo de Cessão de Uso firmado entre as partes fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.862.397/0001-09, com sede na Avenida Sílvio Sanson, nº 1135, neste ato representado pelo seu Prefeito **VALDIR CARLOS FABRIS**, CPF nº 060.291.160-53, doravante denominado **CEDENTE** e o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, Porto Alegre-RS, com a interveniência do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.610.005/0001-55, com sede na Rua Silva Só, nº 300, bairro Santa Cecília, Porto Alegre-RS, neste ato representado pelo **Comandante-Geral do CBMRS, CEL. QOEM CÉSAR EDUARDO BONFANTI**, no uso das atribuições que lhe confere o art 7º c/c inciso I do art 9º, da Lei Complementar nº 14.920/2016, regulamentada pelo Decreto nº 53.897, de 25 de janeiro de 2018, adiante denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, de conformidade com a Lei Municipal nº e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a cedência ao **CESSIONÁRIO**, a título gratuito pelo **CEDENTE**, para uso da **OBM 7º Batalhão de Bombeiro Militar, 1º Companhia de Bombeiro Militar, 3º Pelotão de Bombeiro Militar**, de um veículo 0km Mercedes Benz Sprinter 416, ano/modelo 2019/2020, furgão teto alto, ambulância tipo “C”, cor vermelha, motor turbo diesel, potência 163CV, adesivado padrão Corpo de Bombeiros Militar, motor nº 651958W0109527, Renavam nº 01233400514, chassi nº 8AC907643LE186566, placas JAC9H44, adquirido conforme inexigibilidade nº 128/2020, processo nº 385/2020, da empresa **SAVAR VEÍCULOS LTDA**, no valor de R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), com recursos do **FUNREBOM**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O bem, objeto desta Cessão de Uso, deverá ser utilizado pelo **CESSIONÁRIO** para a execução, na esfera de sua competência, dos serviços atinentes ao **Corpo de Bombeiros Militar do Município de Guaporé**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Não será tolerada utilização diversa da prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA** a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

1. DO CESSIONÁRIO

- a) adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação objeto desta Cessão de Uso;
- b) restituição do bem, objeto desta Cessão de Uso, nas mesmas condições de funcionamento que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito.

2. DO CEDENTE

- a) o encargo de pagamento do seguro obrigatório anual e seguro do veículo e equipamentos com recursos do FUNREBOM.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O **CESSIONÁRIO** assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o **CEDENTE** de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis de Trânsito e do pagamento de multas que correrão por conta do **CESSIONÁRIO** que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso vigorará por 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura deste Termo. Findando o prazo, o bem deverá ser restituído ao **CEDENTE** ou, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA

Fica reservado ao **CEDENTE**, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA

O **CESSIONÁRIO** declara expressamente que recebeu o bem, objeto deste Termo, em perfeito estado de funcionamento, na condição de “zero Km” e que procedeu vistoria para comprovação do estado do bem conforme Termo de Exame e Recebimento.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Guaporé-RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Guaporé-RS, em

Guaporé, RS, ____ de Agosto de 2020

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

César Eduardo Bonfanti- Cel QOEM
Comandante Geral do CBMRS

Testemunhas:

Nome:

Nome: